



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
Câmara Municipal

EDITAL Nº 25/2010

Carlos Manuel da Cruz Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

FAZ PUBLICO, para efeitos do cumprimento do disposto no nº 4 do artº 43º da Lei nº 66-B/2008, de 28 de Dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, conjugado com o artº 25º do regulamento do CCA, que foi deliberado em reunião do Conselho Cordenador da Avaliação (CCA) de 26 de Maio, fixar os critérios e tabelas aplicáveis à ponderação curricular e respectiva valoração.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 2 de Junho de 2010

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel da Cruz Lourenço

ifício que afixei o presente documento
no lugar de estilo dos Paços do Município

de 08 06 2010 31/12/2010

Aos 08 junho 2010

A assistente Elisabete Galego



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Fixação de critérios de avaliação através de ponderação curricular

Ao abrigo do disposto no artigo 43º, da Lei nº 66-B/2008, de 28 de Dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, e do Despacho Normativo nº 4-A/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, parte C, de 8 de Fevereiro de 2010, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do Município de Arruda dos Vinhos deliberou fixar os seguintes critérios e tabelas aplicáveis à ponderação curricular e respectiva valoração:

1. Para o elemento **«Habilitações Académicas e Profissionais»**, definido nos termos do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010 - **3 valores**;
2. Para o elemento **«Experiência Profissional»**, definido nos termos do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010:

Critério:

O elemento «experiência profissional» pondera e valora o desempenho efectivo de cargos e funções exercidos no ano a que diz respeito, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia, volume e resultados alcançados. A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em acções ou projectos de relevante interesse e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou actividades.

São considerados acções ou projectos de relevante interesse, designadamente, todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, a actividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras actividades de idêntica natureza, publicação de obras ou artigos, bem como aqueles que permitiram alcançar resultados relevantes.

Este elemento é pontuado de acordo com a tabela seguinte:

Funções, cargos ou actividades cuja descrição e exercício permitam identificar elevados graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnicas e resultados relevantes	5 valores
Funções, cargos ou actividades cuja descrição permita identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnicas adequados ao grau de complexidade funcional da carreira	3 valores
Funções, cargos ou actividades cuja descrição não permita identificar graus de responsabilidade, complexidade e autonomia técnicas adequados ao grau de complexidade funcional da carreira	1 valor



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

3. Para o elemento «**Valorização Curricular**», definido nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010:

CrITÉRIOS:

- a) Considerar as habilitações académicas superiores às habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respectiva carreira:

Habilitação literária que confira grau de doutoramento	5 valores
Habilitação literária superior à actualmente exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico	4 valores
Habilitação literária superior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respectiva carreira e correspondente à actualmente exigida	3 valores

- b) Considerar nos últimos 60 meses, com termo no último dia do ano em avaliação, a frequência de acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, a participação em cursos, seminários, colóquios, convenções ou similares, de acordo com a tabela seguinte:

Carreira de Técnico Superior	
Pós graduação em área directamente relacionada com o apoio técnico aos órgãos e serviços que integram o Município de Arruda dos Vinhos ou dele estejam directamente dependentes	3 valores
Pós graduação em outras áreas do conhecimento	1 valor
Outras acções/formações, seminários, colóquios, convenções ou similares, em áreas directamente relacionadas com o apoio técnico aos órgãos e serviços que integram o Município de Arruda dos Vinhos ou dele estejam directamente dependentes, que perfaçam um mínimo acumulado:	
> 200 horas	5 valores
[100 h;200 h[	3 valores
< 100 horas	1 valor

A valoração é cumulativa, não podendo exceder o máximo de 5 valores.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

Carreiras de Assistente Técnico e de Assistente Operacional	
Acções/formações em matérias relacionadas com as competências dos órgãos autárquicos e com as actividades desenvolvidas, que perfaçam um mínimo acumulado:	
> 100 horas	5 valores
[50 h; 100 h[	4 valores
[30 h; 50 h[	3 valores
< 30 horas	1 valor

A valoração é cumulativa, não podendo exceder o máximo de 5 valores.

4. Para o elemento **«Exercício de Cargos dirigentes ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social»**, definidos nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, considerar os seguintes cargos, quando exercidos por períodos iguais ou superiores a 12 meses, pontuados de acordo com a tabela seguinte:

Cargos	
Titular de órgão de soberania, de outros cargos políticos ou de cargos de direcção superior do 1º ou do 2º grau, de presidente, vice-presidente ou vogal de conselho directivo de instituto público ou de chefe de gabinete de membro do governo ou gabinete equiparado; outros cargos dirigentes; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados; cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou de vinculação, por um período igual ou superior a 3 anos	5 valores
Titular dos cargos anteriormente referidos por um período inferior a 3 anos;	3 valores
Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.	3 valores
Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a actividade de dirigente sindical	3 valores
Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respectivo instrumento de designação ou vinculação.	3 valores
Não exercício de cargos ou funções referidos nas grelhas anteriores ou exercício de cargo ou função por período inferior a 12 meses	1 valor



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL

A valoração atribuída aos cargos exercidos por período igual ou superior a 12 meses é cumulativa, não podendo exceder o máximo de 5 valores.

5. Classificação e Avaliação Final (AF):

a) A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas (HA)	10%
Experiência Profissional (EP)	55%
Valorização Curricular (VC)	20%
Exercício de cargos dirigentes ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)	15%

$$AF = HAP \times 10\% + EP \times 55\% + VC \times 20\% + EC \times 15\%$$

b) Quando deva ser atribuída pontuação 1 ao «exercício de cargos dirigentes ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social», as ponderações previstas no número anterior são alteradas nos seguintes termos:

Habilitações Académicas (HA)	10%
Experiência Profissional (EP)	60%
Valorização Curricular (VC)	20%
Exercício de cargos dirigentes ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)	10%

$$AF = HAP \times 10\% + EP \times 60\% + VC \times 20\% + EC \times 10\%$$

6. O resultado global da avaliação será expresso na escala de 1 a 3 valores, correspondente aos seguintes pontos quantitativos:

Avaliação Final	Pontos
[4,5;5]	3
[4;4,499]	2
[2;3,999[	1
[0;1,999]	0